



EDITAL N° 001/2020 – PROFNIT-UNIVASF
SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS 2020.1

1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação Tecnológica, ponto focal da Universidade Federal do Vale do São Francisco – PROFNIT-UNIVASF, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para aluno especial no 1º semestre de 2020, em conformidade com as normas da UNIVASF.

Objetivo: Realizar a seleção de aluno especial que esteja interessado em cursar disciplinas isoladas do PROFNIT/UNIVASF, sem constituir vínculo com qualquer curso de graduação ou de pós-graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco, até um total de 15 vagas/15 estudantes para cursar disciplina(s) isolada(s), ofertada(s) no semestre 2020.1 pelo PROFNIT-UNIVASF.

As aulas acontecerão no *campus* Juazeiro – BA, de segunda a sexta-feira (não necessariamente todos os dias da semana) a partir das 18h e aos sábados, das 8 as 12 horas.

2. DA INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

2.1. Para este edital, aluno especial é aquele que tem interesse em cursar disciplinas isoladas no referido Programa sem, entretanto, manter vínculo com o mesmo.

2.2. O aluno especial matriculado em disciplinas isoladas no PROFNIT-UNIVASF poderá cursar até 02 (duas) disciplinas por semestre sem, por isso, obter vínculo com o programa de Pós-Graduação e caso participe de novo edital de vagas, deverá respeitar o limite de 15 créditos, considerados todos os créditos obtidos a partir de disciplinas cursadas como aluno especial.

2.3. As inscrições para seleção de alunos especiais deverão ser realizadas entre os dias 28/01/2020 e 04/02/2020, presencialmente nos seguintes horários: 9:30 as 12:00 ou 13:00 as 17:00. O candidato deverá se apresentar na Secretaria do Ponto Focal com toda a documentação pessoal e comprobatória pertinente ao seu currículo no formato do lattes, além dos documentos descritos a seguir em envelope lacrado.

- a. Cópias do CPF e RG (Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) válida, expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou Carteira de Identidade de Estrangeiro válida; registro funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe/profissional que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação vigente com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- b. Cópia do Diploma de Graduação, ou certificado de conclusão do curso emitido pela universidade ou faculdade de origem, ou declaração de que é concluinte do último semestre ou ano dos cursos de instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC;
- c. Histórico Escolar de Graduação;
- d. Currículo impresso exclusivamente a partir da Plataforma Lattes (www.cnpq.br);



e. ANEXO 2 - Formulário de BAREMA preenchido pelo candidato com a pontuação pretendida, para cada comprovante entregue, conforme pontuação base descrita no ANEXO 1, seguida de cópia de todos os documentos pertinentes à comprovação do currículo, na ordem estabelecida pelo BAREMA.

2.4. Será considerado “desistente” o candidato que não apresentar envelope com a documentação listada nas alíneas de (a) até (e) do item 2.3, ou também o candidato que apresentar o envelope com AUSÊNCIA DE QUALQUER UM DESTES DOCUMENTOS.

2.5. Os documentos deverão ser entregues, pessoalmente ou por procurador habilitado (procuração elaborada pelo candidato ou registrada em cartório), em envelope fechado/lacrado, aos cuidados da Secretaria do PROFNIT no Ponto Focal UNIVASF, que providenciará o recibo de entrega do envelope.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues por via postal ou por transportadora. Não serão aceitos documentos adicionais ou complementares entregues após o prazo, nem sob a forma de recursos ou interposições administrativas. Somente serão avaliados e computados os comprovantes entregues no envelope lacrado. A Secretaria do Ponto Focal UNIVASF não fará conferência de documentos com o candidato, nem aceitará envelope aberto.

2.7. Está dispensada a autenticação prévia dos documentos pessoais ou comprobatórios, de acordo com o Decreto no 9.094 de 17/07/2017, o que não desobriga o candidato de apresentar o original em caso de dúvida superveniente sobre qualquer documento apresentado, quando solicitado, devendo a Comissão agir sob a égide do referido Decreto em todo certame.

2.7. Os créditos obtidos em disciplinas isoladas poderão ser computados quando da efetivação da matrícula regular (aproveitamento), após aprovação em seleção pública e admissão.

2.8. O aluno especial, sendo aprovado pelo docente responsável pela disciplina, poderá solicitar declaração emitida pela Coordenação do Programa contendo o nome e código da disciplina, a carga horária e número de créditos, o aproveitamento e frequência do estudante, o período em que a disciplina foi cursada e o nome do(a) professor(a) responsável.

3. DA SELEÇÃO

3.1. As solicitações serão analisadas por Comissão, designada Coordenação do Programa, considerado o limite de 15 vagas (15 estudantes).

3.2. Para este edital, o cômputo final do barema definirá a ordem de classificação.

3.3. Em caso de empate na nota final referente à última vaga, será realizado o desempate pelo candidato de maior idade.

3.4. O candidato será desclassificado nos casos em que o barema tenha pontuação final igual a 0 (zero).

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA MATRÍCULA



Para os candidatos classificados, a matrícula deverá ser realizada entre os dias 10 e 11 de fevereiro de 2020, conforme calendário, no item 8. deste edital.

4.1. Lista de documentos para matrícula:

- a. Formulário de Inscrição preenchido e assinado;
- b. Cópia da carteira de identidade ou CNH ou outro documento de identidade que consta os dados de RG e CPF válido em todo território nacional;
- c. Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d. Cópia do diploma da graduação (frente e verso);
- e. Cópia do histórico escolar da graduação;
- f. Cópia de comprovante de endereço.

4.2. NÃO será necessário apresentar documentos originais, uma vez o candidato atesta a veracidade das informações à luz do Código Civil brasileiro, entretanto, os documentos originais poderão ser solicitados em qualquer tempo para fins de verificação.

5. RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado na página do Programa: <http://portais.univasf.edu.br/profnit>, conforme consta no calendário, item 8 desse Processo Seletivo.

6. PONTOS FUNDAMENTAIS

6.1. O aluno especial de pós-graduação poderá cursar o total máximo de 15 (quinze) créditos em disciplinas, consecutivos ou não.

6.2. As disciplinas do PROFNIT-UNIVASF cursadas por alunos especiais serão aproveitadas caso o aluno venha se tornar aluno regular do programa, dentro do limite de dois anos.

6.3. O aluno especial **não poderá** utilizar o benefício de trancamento geral ou trancamento parcial de matrícula.

6.4. A solicitação de admissão em disciplinas isoladas do PROFNIT-UNIVASF é de periodicidade semestral.

6.5. Os alunos especiais não terão vínculo com cursos regulares, portanto não farão jus a identidade estudantil ou demais benefícios resultantes do vínculo, tais como: alojamento, qualquer tipo de bolsa e qualquer forma de subvenção para utilização do restaurante Universitário.

6.6. O aluno especial terá que cumprir as exigências feitas aos alunos regulares em sua totalidade, conforme estabelecido no plano de curso da disciplina.

6.7. O aluno especial fará jus a declaração comprobatória de ter cursado disciplinas nesta modalidade.

6.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PROFNIT.

6.9. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, Regimento da Pós-Graduação da UNIVASF e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação PROFNIT no ponto focal UNIVASF.



6.10. Uma vez matriculado, o aluno que obtiver conceito insuficiente ou abandonar a disciplina ficará impedido de cursar qualquer outra disciplina do PROFNIT na condição de aluno especial.

6.11. É de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação de datas, horários e procedimentos para a realização da matrícula.

7. DOS RECURSOS OU INTERPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A possibilidade de matrícula como estudante especial é uma concessão especial, fruto do sobre-esforço do quadro técnico e docente do programa, motivo pelo qual só serão cabíveis reconsiderações em grau de recurso à Coordenação do programa, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado**.

7.2. Pedidos de reconsideração e de recursos somente serão acolhidos se interpostos dentro do prazo e deverão, obrigatoriamente, ser enviados pelo e-mail profnit@univasf.edu.br, com o assunto “Reconsideração” ou “Recurso”.

8. Calendário do Processo Seletivo

Atividade	Data	Observação
Publicação da Chamada	27/01/2020	A publicação será divulgada no sítio http://portais.univasf.edu.br/profnit
Período para recebimento das Inscrições	28/01/2020 até às 17:00h do dia 04/02/2020	Recebimento das inscrições apenas na secretaria do Ponto focal UNIVASF
Resultado da seleção	Até 07/02/2020	O resultado será divulgado no sítio http://portais.univasf.edu.br/profnit
Matrícula nas disciplinas isoladas secretaria do ponto focal UNIVASF	Horário: 09:30 às 17:00h Dias 10 e 11 de fevereiro de 2020	no ponto focal UNIVASF Campus Juazeiro – Secretaria do PROFNIT-UNIVASF – 1º andar do prédio do RU.
1º Dia letivo	09/03/2020	Acompanhar/cumprir calendário de aulas pelo <i>síte</i> do PROFNIT/UNIVASF.

9. OFERTA DE DISCIPLINAS PARA ALUNOS ESPECIAIS

9.1. No ato da matrícula, o discente somente poderá se inscrever em (02) duas disciplinas entre aquelas elencadas a seguir.

Disciplina	Vagas	Quantidade de Créditos
Conceitos e Aplicações de Propriedade Intelectual	15	03
Metodologia da Pesquisa Científico-Tecnológica e Inovação	15	03
Prospecção Tecnológica	15	03



PROFNIT
Programa de Pós Graduação em Propriedade Intelectual
Transferência de Tecnologia para a Inovação



Profa. Dra. Vivianni Marques Leite dos Santos

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de
Tecnologia para Inovação - PROFNIT
Universidade Federal do Vale do São Francisco

ANEXO 1

BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR – ALUNO ESPECIAL

Para efeito de avaliação curricular deste edital, serão utilizados os critérios constantes no Barema abaixo apresentado. Somente serão validados e pontuados os títulos e documentos devidamente comprovados. Os documentos apresentados para comprovação devem ser oriundos de organizações, instituições e empresas. Não serão aceitos documentos emitidos por pessoas físicas.

Validade dos documentos: Para o Grupo I não há restrição de períodos de graduação, cursos e premiações. Para os Grupos II e III serão consideradas apenas as atividades desenvolvidas a partir de 01/jan/2016 (inclusive) até o último dia da inscrição deste edital. O candidato deve zelar para que as atividades ou quesitos apresentados tenham atribuição de pontos exclusivamente numa das alíneas. Não haverá dupla pontuação.

Estas informações serão usadas para balizar os trabalhos da Comissão Avaliadora quanto à pontuação, ou não pontuação, dos documentos apresentados pelos candidatos. Serão considerados apenas documentos DIRETAMENTE relacionados com o Tema de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia.

GRUPO I – Títulos Decorrentes de Atividades Acadêmicas ⇒ Peso 2,0 (dois)

Tipo		Máximo	Comprovante necessário
1. Graduação			
A	Participação como estudante bolsista ou colaborador em programas oficiais de iniciação científica ou iniciação tecnológica ou desenvolvimento industrial ou em Núcleos de Inovação Tecnológica (3 pontos por semestre)	10	Declaração da instituição ou Agência de Fomento (não serão aceitas declarações de docentes orientadores)
MÁXIMO DO ITEM 1 (GRADUAÇÃO)		10	
2. Cursos			
B	Curso de Especialização ou equivalente, com duração mínima de 360 horas de aproveitamento, devidamente registrado/reconhecido em propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação (20 pontos cada)	20	Certificado de especialização ou equivalente
C	Cursos ou treinamentos na área de em propriedade intelectual, de curta duração, realizados e avaliados por Organizações de Propriedade Intelectual, com no mínimo 40 horas de atividades registradas por curso (exemplo: cursos tipo DL101 do INPI/OMPI; 3 pontos por curso)	10	Certificados dos cursos
MÁXIMO DO ITEM 2 (CURSOS)		30	
MÁXIMO TOTAL DO GRUPO I		MÁXIMO 40	

→ **NOTA G1 = PONTUAÇÃO x (2/40)**

GRUPO II – Títulos decorrentes de atividades profissionais e técnicas ⇒ Peso 5 (cinco)

Tipo		Máximo	Comprovante necessário
1. Atividade didática			
A	Exercício de Magistério Médio ou Superior em Disciplinas de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (1 ponto por semestre)	5	Declarações institucionais
MÁXIMO DO ITEM 1 = NOTA A = 5 PONTOS		5	
2. Atividade Profissional (não didática)			
B	Exercício profissional diretamente relacionado com a área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação – Atividades em NITs (6 pontos por ano ou por fração de ano)	20	Declarações institucionais ou empresariais, contrato de trabalho
MÁXIMO DO ITEM 2 = NOTA B = 20 PONTOS		20	
3. Atividade como bolsista ou sem vínculo profissional			
C	Atuação sem vínculo empregatício permanente, em nível superior, em Núcleo de Inovação Tecnológica ou instância gestora de inovação, como por exemplo Agente Local de Inovação-ALI (6 pontos por ano ou fração de ano)	20	Cópia de termo de concessão de bolsa
D	Atuação sem vínculo empregatício permanente, em nível de estudante de graduação, estagiário em Núcleo de Inovação Tecnológica ou instância gestora de inovação (3 pontos por ano ou fração de ano)	10	Cópia de termo de concessão de bolsa
MÁXIMO DO ITEM 3 = NOTA C = 30 PONTOS		30	
MÁXIMO TOTAL DO GRUPO II = NOTAS (A+B+C) = 55 PONTOS		55	

→NOTA G2 = PONTUAÇÃO x (5/55)

OBS: PARA OS GRUPOS II E III SERÃO CONSIDERADOS APENAS OS ITENS A PARTIR DE 01/JAN/2016 (INCLUSIVE) ATÉ O ÚLTIMO DIA DA INSCRIÇÃO DESTE EDITAL

GRUPO III – Títulos decorrentes de produção técnica e científica ⇒ Peso 3 (Três)

	Tipo	Máximo	Comprovante necessário
A	Artigo indexados e com Qualis CAPES, Livro ou capítulo de livro publicados ou aceitos para publicação em periódicos na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação: Artigo Indexado com Qualis B5 (Qualis quadriênio 2013-2016) ou superior em ADM ou-livro ou capítulo de livro publicado por editora Universitária ou Editora Comercial, com ISBN (10 pontos/publicação)	30	Cópia do trabalho, do capítulo ou do livro e, no caso dos apenas aceitos, inserir também comprovante.
B	Trabalhos completos publicados em anais de Congressos, Simpósios ou outros eventos na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação (5 pontos por publicação)	15	Cópia do trabalho e comprovante de aceite para apresentação.
C	Patentes depositadas no Brasil ou no exterior, na condição de inventor (10 pontos por depósito)	30	Cópia de comprovantes de depósito
D	Depósito/registro de marca ou registro de software, como depositante (1 pontos por depósito)	5	Cópia protocolo no INPI ou instituição semelhante e outro país
E	Participação na redação de documentos de indicação geográfica ou cultivar (5 pontos por depósito)	15	Declaração Institucional e comprovante de protocolo da IG ou cultivar
F	Outras produções técnicas ou correlatas não elencadas (0 a 15 Pontos, a critério da comissão avaliadora)	15	Declarações institucionais
MÁXIMO TOTAL DO GRUPO III (apesar de ser possível obter até 115 pontos neste Grupo III, o máximo a ser pontuado será de 60 Pontos)		MÁXIMO 60	

* A NÃO ENTREGA DO CURRÍCULO LATTES impresso implica em desistência do candidato.

→NOTA G3 = PONTUAÇÃO x (3/60)

OBS: PARA OS GRUPOS II E III SERÃO CONSIDERADOS APENAS OS ITENS A PARTIR DE 01/JAN/2016 (INCLUSIVE) ATÉ O ÚLTIMO DIA DA INSCRIÇÃO DESTE EDITAL.

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE BAREMA PREENCHIDO PELO CANDIDATO COM A PONTUAÇÃO PRETENDIDA PARA CADA COMPROVANTE DE ATIVIDADE

INTRUÇÕES

1. Recomenda-se que o candidato faça a tabela em Word, atentando para manter o formato de 6 colunas.
2. Listar apenas um comprovante por linha da tabela.
3. Inserir quantas linhas forem necessárias.
4. Cada comprovante deve estar numerado de acordo com a tabela a seguir, acompanhando a mesma ordem dos Grupos e Letras do BAREMA.
5. A tabela deve ser impressa e entregue com os comprovantes numerados na ordem numérica crescente.
6. Deve deixar em branco a coluna da direita "*Pontuação atribuída pela Comissão de Seleção*".
7. Recomenda-se o candidato assinar na última folha e rubricar todas as demais do formulário.
- 8. ATENÇÃO: A NÃO ENTREGA DESTE FORMULÁRIO ADEQUADAMENTE PREENCHIDO IMPLICA EM DESISTÊNCIA DO CANDIDATO, CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL.**

ANEXO 1

**CHAMADA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CURSAR
DISCIPLINA(S) NO PROFNIT/UNIVASF – ALUNO ESPECIAL EM 2020**

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ - _____

Número do documento	Grupo	Letra	Descrição dos comprovantes entregues pelo candidato	Pontuação requerida pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão de Seleção (deixar sem preencher esta coluna!)
1	I	A	<i>Exemplo:</i> Bolsista de iniciação tecnológica de 2016.1 a 2019.1 - Declaração da Pró-Reitoria da Universidade XXX (3 pontos x 4 semestres = 12 pontos; máximo 10 pontos)	10	
2	I	C	Curso DL 101 do INPI/OMPI (3 pontos por curso)	3	
3	II	B	Coordenação do NIT em de 2016 a 2019; Portaria de designação e portaria de exoneração (três anos ou fração x 6 pontos por ano = 18 pontos)	18	
4	II	D	Bolsista do NIT/Universidade XXX de 2016 a 2019, nível graduação (2 anos ou fração x 3 pontos por ano = 6 pontos)	6	
5	III	A	Artigos publicado nas Revistas XXX (2017) e YYY (2019), ambos com Qualis YY CAPES, 10 Pontos por publicação = 20 pontos	20	
			(Adicionar quantas linhas forem necessárias)		

Eu, (*nome do candidato*) declaro, para os devidos fins, que estou ciente dos termos desta Chamada e aceito todas as suas normas. Declaro ainda que os documentos ou cópias apresentadas nesta relação são verdadeiros e obtidos licitamente, tendo plena consciência de a infringência a este quesito estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica

<i>Cidade</i>	<i>Data</i>	<i>Assinatura do candidato</i>
	_____/_____/2020	